



Ata da Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e da Coordenação de Cursos do CCSA da Universidade Federal de Sergipe, realizada no dia 30 de maio de 2022.

1 Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniu-se, em  
2 caráter ordinário, no Auditório do CCSA, o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e da  
3 Coordenação de Cursos do CCSA, sob a presidência da Professora Martha Suzana Cabral Nunes,  
4 Diretora do CCSA. A presidenta abriu a reunião com a presença dos seguintes membros: Profa  
5 Cristiane Alcântara de Jesus Santos Campos, Vice-diretora do CCSA; Prof. Marcos Eduardo  
6 Zambanini, Chefe do Departamento de Administração; Prof. Fernando Bittencourt dos Santos,  
7 Chefe do Departamento de Ciência da Informação; Profa. Fernanda Esperidião, Chefa do  
8 Departamento de Economia; Prof. Paulo Roberto Félix dos Santos, Chefe do Departamento de  
9 Serviço Social. Ausentes a Profa. Laura Almeida de Calasans, Chefa do Departamento de  
10 Turismo, o Prof. Ubirajara Coelho Neto, chefe do Departamento de Direito. Justificaram a ausência  
11 a Profa. Mariana Dórea Figueiredo Pinto, Chefa do Departamento de Ciências Contábeis, o Prof.  
12 Abimael Magno do Ouro Filho, Chefe do Departamento de Secretariado Executivo. Representando  
13 o corpo docente do CCSA esteve presente a Profa. Maria Elena Leon Olave, do Departamento de  
14 Administração, como suplente do Prof. Huang Chien En que justificou a ausência. Justificaram a  
15 ausência a Profa Andrea Depieri Reginato, do Departamento de Direito, a Profa. Flávia de Ávila,  
16 do Departamento de Relações Internacionais e a Profa. Flávia Lopes Pacheco, do Departamento  
17 de Secretariado Executivo. Representando o corpo Técnico-Administrativo do CCSA, esteve  
18 presente o servidor Ancéjo Santana Resende. Ausente Ismar Leal Machado. Representando o  
19 corpo discente do CCSA estiveram presentes Valéria Luiza Nunes Bonfim e Luiz Felipe Santos da  
20 Silva. Havendo quorum, a presidenta deu início à reunião com a leitura da pauta com a seguinte  
21 configuração: **I - INFORMES: 1 – Memorando Eletrônico nº 86/2022 – GR - Inauguração da TV UFS (31/05/2022) no Auditório da Reitoria, às 9h; 2 -**  
22 **Resolução 19/2022/CONSU, que Aprova o avanço para fase 4 do Plano de**  
23 **Retomada Gradual das atividades presenciais no âmbito da UFS; 3 -**  
24 **Memorando Circular Nº 146/2022 – PROGEP. Retomada integral das**  
25 **atividades presenciais. ORDEM DO DIA: 1 - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária**  
26 **de 29/04/2022. 2 - Posse dos Representantes discentes eleitos para o**  
27 **Conselho do CCSA no período 2022/2023. 3 - Processo nº 23113.020617/2022-**  
28 **78. Assunto: Licença Capacitação. Interessado: Prof. Pedro Durão (DDI).**  
29 **Período: 11/07/2022 a 11/10/2022. Relator: Marcos Zambanini. 4 - Processo nº**  
30 **23113.019422/2022-42. Assunto: Licença Capacitação. Interessada: Profa. Tais**  
31 **Alexandre Antunes Paes (DTUR). Período: 01/09/2022 a 29/11/2022. Relatora: Flávia**  
32 **Lopes Pacheco. 5 - Processo nº 23113.020224-2022/19. Assunto: Afastamento para**  
33 **Pós-doutorado. Interessada: Profa. Tereza Cristina Santos Martins (DSS). Ad**  
34 **referendum. 6 - Processo nº 23113.046039/2021-59. Assunto: Concurso para**  
35 **contratação de Prof. Efetivo. Interessado: Departamento de Ciência da Informação.**  
36 **Relator: Huang Chien En. III - O QUE OCORRER. No primeiro informe: 1. Memorando**  
37 **Eletrônico nº 86/2022 – GR - Inauguração da TV UFS (31/05/2022) no Audi**  
38 **tório da Reitoria, às 9h. A Profa. Martha informou que a inauguração da TV UFS**  
39 **ocorrerá no dia 31 de maio, às 9h no Auditório da Reitoria e que todos estão convidados para a**  
40 **Cerimônia. No segundo informe: Resolução 19/2022/CONSU, que Aprova o avanço**  
41 **para fase 4 do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais no**  
42



43 **âmbito da UFS.** Sobre essa Resolução, a Profa Martha Suzana esclareceu que ela foi  
44 discutida no âmbito do CONSU, tomando por parâmetro inicial o parecer do Comitê  
45 COVID, que fez uma análise da situação da covid-19 no Estado de Sergipe e também na  
46 UFS com as últimas testagens e números de casos confirmados. Diante dos resultados  
47 obtidos, o Relatório do Comitê covid indicou a mudança para a fase 4 e o retorno das  
48 atividades presenciais, que foi aprovada pelo CONSU. A Profa Martha ainda esclareceu  
49 que o avanço para a fase 4 prevê o retorno das atividades presenciais, mas continua com  
50 a obrigatoriedade da comprovação vacinal. Sendo assim, as chefias devem encaminhar  
51 aos setores competentes os casos de recusa de comprovação, seja de discentes, técnicos,  
52 terceirizados ou de docentes. Além disso, a Resolução manteve a obrigatoriedade do uso  
53 de máscaras nos ambientes fechados e recomendado, porém não obrigatório, nos  
54 ambientes abertos. O terceiro informe **Memorando Circular Nº 146/2022 – PROGEP.**  
55 **Retomada integral das atividades presenciais.** Nesse caso específico, a Diretora  
56 explicou que se trata da retomada integral das atividades presenciais no âmbito  
57 administrativo dos servidores e professores. Também acrescentou que houve uma  
58 comunicação da CEFISCON a respeito do pessoal terceirizado, que deve retornar às  
59 atividades totalmente presenciais a partir do dia 06 de junho. Além disso, foi dito que  
60 esses dois memorandos tratam também a respeito do registro de frequência. Sendo  
61 assim, não mais será possível, no caso dos servidores da UFS, o envio dos relatórios  
62 justificando o trabalho híbrido. A Profa. Fernanda Esperidião questionou se não há a  
63 possibilidade de se realizarem reuniões remotas. A Profa. Martha respondeu que todas  
64 as atividades voltam a ser presenciais, inclusive as reuniões do CONSU e do CONEPE  
65 voltam, a partir de junho, a serem presenciais. Ainda assim, a Profa. Martha se  
66 comprometeu a consultar a respeito da legalidade de uma reunião remota no período  
67 em que todas as atividades já devem ser presenciais. Outro questionamento da Profa.  
68 Fernanda Esperidião foi a respeito do que deve ser feito no caso de docente que não se  
69 vacinou. A Profa. Martha respondeu que esses casos de professor ou servidor que não  
70 se vacinou, e não está respaldado por nenhuma questão de saúde que justifique o  
71 trabalho remoto, devem ser encaminhados à PROGEP para abertura de processo  
72 administrativo disciplinar. Com a palavra, o Prof. Marcos Zambanini registrou que na  
73 Reunião departamental do DAD elaboraram, por meio da Profa. Iracema, um ofício de  
74 repúdio para a seguinte situação: a Profa. Iracema submeteu dois projetos de Pós-  
75 graduação no CESAD de acordo com todas as regras do edital. Quando a docente foi ao  
76 CESAD verificar o andamento do projeto, foi informada de que perderam o prazo para  
77 submeterem as propostas dela. O Prof. Marcos informou que o fato deve ser levado  
78 adiante para verificar qual foi o problema e quem se esqueceu de submeter para ser  
79 minimamente questionado ou punido e para que situações como essa não voltem a  
80 acontecer. A Profa. Martha lamentou o fato e falou que aguardará a chegada do ofício  
81 para dar o devido encaminhamento. Em seguida, em análise o ponto **01. Aprovação da Ata**  
82 **da Reunião Ordinária de 29/04/2022**, a qual foi encaminhada para leitura prévia e, não  
83 havendo manifestação de alterações, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, em análise o  
84 ponto **2. Posse dos (as) Representantes discentes eleitos para o Conselho do**  
85 **CCSA no período 2022/2023.** Nesse momento, a Diretora do CCSA empossou os seguintes  
86 discentes eleitos para o Conselho do CCSA para período 2022/2023: Titular: Naihara Gomes de  
87 Oliveira (DSS) e Suplente: Valéria Luiza Nunes Bonfim (DSS); Titular: Luiz Felipe Santos da Silva  
88 (DEE) e Suplente Emilyne Santos Oliveira Costa (DEE). A Profa. Martha deu as boas vindas aos  
89 (às) empossados (as) e reforçou a importância da participação e representação destes no



90 Conselho do CCSA. Em seguida, em análise o ponto **3. Processo nº 23113.020617/2022-78.**  
91 **Assunto: Licença Capacitação. Interessado: Prof. Pedro Durão (DDI). Período:**  
92 **11/07/2022 a 11/10/2022. Relator: Marcos Zambanini.** AO CONSELHO DO CENTRO DE  
93 CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS. Processo nº 23113.020617/2022-78. Interessado: Pedro Durão.  
94 Assunto: Requerimento de Licença para Capacitação. Relator: Marcos Eduardo Zambanini.  
95 Ementa: Requerimento de Licença para Capacitação. Capítulo III da Resolução 28/2021/CONSU.  
96 Preenchimento dos requisitos exigidos. Evidente interesse da Administração. Parecer pelo  
97 Deferimento. I - DO RELATÓRIO: Trata-se de requerimento formulado pelo professor Pedro  
98 Durão, lotado no Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe, com base no  
99 Capítulo III da Resolução 28/2021/CONSU, visando à concessão de licença para capacitação no  
100 período de 11 de julho de 2022 a 11 de outubro de 2022, para fins de seu efetivo gozo, e  
101 acompanhamento e elaboração dos trabalhos finais junto ao MBA em Business Intelligence,  
102 conforme declaração de matrícula (p. 14). O interessado instrui seu requerimento com  
103 documentos constantes do art. 22, §2º da sobredita Resolução, bem como listados na página da  
104 PROGEP (<https://ddrh.ufs.br/pagina/20390-licenca-para-capacitacao>) e exigidos para processos  
105 que tenha como objeto Licença para Capacitação. Submetido ao Conselho Departamental do  
106 Curso de Direito, o pleito resultou aprovado à unanimidade, por meio de deliberação tomada em  
107 01/12/2021 (p. 7-9), onde restou consignada decisão favorável ao gozo da licença pretendida,  
108 nos termos do requerimento. Por fim, em 17/05/2022, o signatário deste restou designado para  
109 relatar o feito no âmbito do Conselho de Centro. É o que compete relatar. II - DA  
110 FUNDAMENTAÇÃO: A Resolução nº 28/2021/CONSU normatiza, no âmbito da UFS,  
111 "procedimentos para concessão de Licença para Capacitação, Programa de treinamento  
112 regularmente instituído, Pós-Graduação Stricto Sensu e Estudo no exterior a servidores docentes e  
113 técnico-administrativos em educação", chancelando, dentre outras disposições, em seu art. 20,  
114 que "a cada quinquênio de efetivo exercício, poderá ser concedida ao servidor Licença para  
115 Capacitação, pelo prazo de até três meses, com direito à remuneração do cargo ocupado. "Assim,  
116 da análise dos documentos adunados aos autos, sobretudo a Ficha Funcional de p. 12/13, não  
117 resulta dúvida de que o requerente preenche o requisito primeiro, pois conta com mais de 08  
118 (oito) anos de serviço nesta IFES, sem qualquer registro de gozo da licença pretendida em  
119 momento anterior. De igual forma, resulta plenamente atendido o interesse da administração no  
120 presente caso, porquanto as razões e o objetivo do afastamento estabelecem perfeita consonância  
121 com o art. 1º da Resolução 28/2021/CONSU, que elucida ser "considerada meta prioritária da  
122 Universidade Federal de Sergipe (UFS) a capacitação do seu pessoal no âmbito de uma Política  
123 Institucional que enfatize a qualificação e a atualização sistemática para o exercício pleno e  
124 eficiente de suas atividades." Por fim, é de se observar que, embora ainda ausentes no feito 02  
125 (dois) dos documentos elencados no art. 22, §2º da norma de regência, sendo eles o PDP da  
126 unidade (inciso I) e a manifestação da chefia imediata prestando informações, dentre elas sobre  
127 como serão supridos os encargos acadêmicos durante o período de afastamento (inciso III), dos  
128 elementos já adunados se extrai a certeza de que o Requerente objetivamente preenche todos os  
129 requisitos exigidos pela Resolução 28/2021/CONSU para fins de concessão da licença almejada,  
130 motivo este que, a despeito da mera formalidade acima apontada e que poderá ser cumprida  
131 posteriormente, já se mostra suficiente para o deferimento do pedido, nos exatos termos da  
132 decisão do Conselho Departamental de origem. III - DO PARECER: Com base nos argumentos  
133 acima, sou de PARECER FAVORÁVEL ao pedido formulado pelo professor Pedro Durão visando à  
134 concessão de licença para capacitação no período de 11 de julho de 2022 a 11 de outubro de  
135 2022, para os fins consignados em seu requerimento, sendo este o meu parecer, salvo melhor  
136 juízo. Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 20 de maio de 2022. Após a leitura, o



137 parecer foi posto em regime de votação e aprovado por unanimidade. Em seguida, em análise o  
138 ponto **4. Processo nº 23113.019422/2022-42. Assunto: Licença Capacitação.**  
139 **Interessada: Profa. Tais Alexandre Antunes Paes (DTUR). Período: 01/09/2022 a**  
140 **29/11/2022. Relatora: Flávia Lopes Pacheco. AO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS**  
141 **SOCIAIS APLICADAS – CCSA. Processo nº 23113.019422/2022-42 Interessado: TAIS**  
142 **ALEXANDRE ANTUNES PAES. Assunto: LICENÇA CAPACITAÇÃO DA DOCENTE.** Relatora:  
143 Profa. Dra. Flávia Lopes Pacheco. **PEÇAS DO PROCESSO:** 1. Requerimento da docente ao  
144 Departamento de Turismo de licença capacitação do período de 01 de setembro a 29 de  
145 novembro de 2022 (pág. 1). 2. Declaração de adimplência com as obrigações acadêmicas e  
146 administrativas (pág. 3). 3. Declaração de ciência quanto às gratificações e adicionais nos  
147 afastamentos superiores a 30 dias (pág. 4). 4. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA No.  
148 3214346. (pág. 5 a 7). 5. DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO Nº  
149 3214346.20220508.113008 (pág. 8 a 12). 6. Ficha Funcional da servidora TAIS ALEXANDRE  
150 ANTUNES PAES (pág. 13 a 15). 7. Comprovante do cadastro do currículo profissional no SIGEPE -  
151 Banco de Talentos do Governo Federal (pág. 16). 8. Declaração de adimplência com as atividades  
152 acadêmicas e administrativas (pág. 17). 9. Declaração de exoneração ou dispensa de cargo de  
153 comissão ou função de confiança (pág. 18). 10. REQUERIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DE  
154 DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP 2022) (pág. 19 a 21). 11. ATA DA REUNIÃO  
155 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE TURISMO, REALIZADA NO  
156 DIA 19 DE JULHO DE 2021. (pág. 22 a 23). 12. Documento Interlocutório Nº ---/2022 - DTUR  
157 (11.23.09) enviado à DICADT no dia 10 de maio de 2022 (pág 24). 13. Documento Interlocutório  
158 Nº ---/2022 - DICADT (11.05.03.02) enviado ao DTUR no dia 12 de maio de 2022 (pág. 25). 14.  
159 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE TURISMO,  
160 REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2022. (pág 26 e 27). 15. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA  
161 E DA REDISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS (pág. 28). Interlocutório Nº ---/2022 - DTUR (11.23.09)  
162 enviado ao CCSA no dia 16 de maio de 2022. (pág. 29). **RELATÓRIO:** Trata-se de requerimento  
163 formulado pela profa. TAIS ALEXANDRE ANTUNES PAES para solicitação de licença para  
164 capacitação no(a) curso Metodologias Ativas na Educação Superior junto à Unieducar Inteligência  
165 Educacional, pelo período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2022. Para isto, foi enviada  
166 documentação para o atendimento da RESOLUÇÃO Nº 28/2021/CONSU, que altera as normas de  
167 procedimentos para concessão de Licença para Capacitação, Programa de treinamento  
168 regularmente instituído, Pós-Graduação Stricto Sensu e Estudo no exterior a servidores docentes e  
169 técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Sergipe. Em seu Capítulo III, que  
170 trata das Licenças para Capacitação traz os seguintes critérios em seu Art. 20. A Licença para  
171 Capacitação poderá ser concedida para: I. ações de desenvolvimento presenciais ou à distância;  
172 II. elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de  
173 doutorado, de livre docência ou estágio pós-doutoral; III. participação em curso presencial ou  
174 intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira, quando recomendável ao exercício das suas  
175 atividades, conforme atestado pela chefia imediata, ou, IV. curso conjugado com: a. atividades  
176 práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta  
177 dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países, ou em organismos  
178 internacionais, b. realização de atividade voluntária em entidade que preste serviço dessa  
179 natureza, ou em órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que  
180 tenham programa de voluntariado vigente; ou em instituições governamentais ou não  
181 governamentais. Foi feita abertura do processo junto à unidade organizacional de lotação do  
182 servidor, e, foram apresentados os documentos necessários, incluindo os acréscimos solicitados  
183 pelo DICADT. Com todas as peças do processo, em 18/05/2022, a signatária deste restou



184 nomeada para relatar o feito. É o que compete relatar. **PARECER:** Considerando que toda a  
185 documentação necessária para o pedido da licença capacitação foi encaminhada pela docente.  
186 Considerando que o curso de Metodologias Ativas, em que a professora está matriculada atende  
187 aos requisitos da Resolução Nº 28/2021/CONSU. Considerando que a ação foi aprovada no Plano  
188 de desenvolvimento do curso e aprovado pelo conselho Departamental. Sou de **PARECER**  
189 **FAVORÁVEL** ao afastamento para licença capacitação para a profa. **TAIS ALEXANDRE**  
190 **ANTUNES PAES, no (a) curso Metodologias Ativas na Educação Superior junto à**  
191 **Unieducar Inteligência Educacional, pelo período de 01 de setembro a 29 de novembro**  
192 **de 2022.** Salvo melhor juízo, este é o meu parecer. Cidade Universitária Prof. José Aloísio de  
193 Campos, 30 de maio de 2022. Profa. Dra. Flávia Lopes Pacheco. Relatora. Após a leitura, o  
194 parecer foi posto em regime de votação e aprovado por unanimidade. Em seguida, em análise o  
195 ponto **5. Processo nº 23113.020224-2022/19. Assunto: Afastamento para Pós-**  
196 **doutorado. Interessada: Profa. Tereza Cristina Santos Martins (DSS). Ad referendum.**  
197 A Profa. Martha Suzana explicou que esse processo foi enviado *Ad referendum* e que o  
198 afastamento da docente se dará no período de 01/08/2022 a 31/07/2023 no Prpgrama de Pós-  
199 Graduação em Serviço Social da UFRJ. Após as explicações, o *Ad referendum* foi posto em regime  
200 de votação e, não havendo manifestações, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, em análise  
201 o ponto **6. Processo nº 23113.046039/2021-59. Assunto: Concurso para contratação**  
202 **de Prof. Efetivo. Interessado: Departamento de Ciência da Informação. Relator: Huang**  
203 **Chien En. Assunto:** Abertura de Concurso Público para Professor Efetivo. **Processo:** nº  
204 23113.046039/2021-59. **Interessado:** Departamento de Ciência de Informação (DCI/CCSA). **1.**  
205 **DA ANÁLISE.** O referido processo trata-se do Concurso Público para Professor Efetivo (Adjunto  
206 A), regime de trabalho Dedicção Exclusiva, para o Departamento de Ciência de Informação  
207 (DCI/CCSA), para as matérias de ensino: Fundamentos Científicos Aplicados à Biblioteconomia,  
208 Pesquisa Aplicada à Biblioteconomia, Normatização de Documentos, Metodologia Científica  
209 Aplicada às Ciências Humanas, Metodologia Científica Aplicada às Ciências Biológicas e Saúde e  
210 Metodologia Científica Aplicada às Ciências Exatas, tendo como exigência Doutor em Ciência de  
211 Informação. A Resolução nº 50/2015/CONSU foi observada com a abertura do Edital de Remoção  
212 Intercampi de Docentes nº 06, de 05 de novembro de 2021, no entanto, não houve candidatos  
213 inscritos. Em continuidade ao processo, foi aberto o Edital nº 001/2022/UFS com previsão de 01  
214 (uma) vaga. O concurso seguiu todos os trâmites da Resolução nº 6/2019/CONSU na condução  
215 das provas Escrita, Didática, de Título e de Projeto de pesquisa e seus respectivos prazos de  
216 solicitação de reavaliação de nota pelos candidatos diretamente para a banca examinadora (Art  
217 23, §1 e Art 33, §2º). Cabe ressaltar que o referido concurso não foi sorteado para atender as  
218 cotas pela Lei 12.990/2014 e nem pessoas com deficiências pelos Decretos nº 3.298/99 e  
219 9.508/2018. Além disso, foram dezesseis (16) candidatos inscritos, dois (2) foram reprovados na  
220 prova escrita, um (1) foi desclassificado por atraso no envio do projeto de pesquisa e dez (10)  
221 faltaram no processo seletivo, ou seja, 62,5% dos inscritos. 2. DO PARECER. Considerando que o  
222 presente processo de realização de Concurso Público para Professor Efetivo, Dedicção Exclusiva,  
223 atendeu as etapas da Resolução nº 6/2019/CONSU. Considerando que as peças processuais à sua  
224 comprovação e homologação estão devidamente em ordem e assinadas. Sou favorável à  
225 aprovação do Relatório Final da Comissão Examinadora do Concurso divulgado no site da Progep  
226 no dia 24 de maio de 2022, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: em primeiro lugar,  
227 VINÍCIOS SOUZA DE MENEZES, com 90,07 pontos; em segundo lugar, PABLO BOAVENTURA  
228 SALES PAIXÃO, com 84,08 pontos; em terceiro lugar, CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS, com 76,19  
229 pontos. Sou favorável à aprovação do pleito. Salvo melhor juízo, este é o meu parecer. Cidade  
230 Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 30 de Maio de 2022. Prof. Huang Chien En.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
GABINETE DA DIRETORA



231 Conselheiro Relator – CCSA. Após a leitura, feita pela conselheira Maria Elena Leon Olave, o  
232 parecer foi posto em regime de votação e aprovado por unanimidade. **III - O QUE OCORRER.**  
233 Não houve inscritos. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada e eu, Ancéjo  
234 Santana Resende, secretário, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será  
235 assinada pelos presentes. Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 30 de maio de  
236 2022.